

Ao Sr. Diretor Presidente,

O Pregoeiro recebeu impugnação ao Edital/ Termo de Referência do PE 0212/2022 – Aquisição de grupo moto gerador, às fl. Xx até fl. Xx, interposta pela empresa KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme exposto abaixo:

- Inclusão do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, como conselho federal competente;
- Do profissional de nível médio compatível com a referida execução que nesse caso é o eletrotécnico;
- Aceitação de atestado de capacidade técnica com no mínimo 300KVA.

A equipe técnica responsável pelo Termo de Referência realizou consulta ao Engenheiro Alcebíades – Coordenador da CEE – CREA, às fl. Xx que confirmou que os técnicos podem realizar instalações de até 800KVA.

Tendo em vista as informações adquiridas, a equipe técnica optou por acatar a impugnação. Desta forma, o Termo de Referência será alterado.

Segue processo para decisão e prosseguimento.